



# ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

## LEI MUNICIPAL N.º 1.624/2001

**INSTITUI O PROGRAMA DE OBRAS  
EM PARCERIA COM A COMUNIDADE  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**WALTER LUIZ HECK**, Prefeito Municipal de Crissiumal,  
Estado do Rio Grande do Sul,

**FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e  
que sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o  
Programa de Obras de Asfaltamento em Parceria com a Comunidade, que visa a execução de  
obras de asfaltamento de ruas e avenidas através de parceria entre o Município e os  
proprietários dos lotes beneficiários da melhoria, mediante a seguinte participação:

**Município** - mão-de-obra e máquinas para a execução do  
asfaltamento e pedra britada, pó de brita e areia e mão-de-obra para a confecção das sarjetas e  
dos canteiros centrais.

**Grupo de Proprietários** - emulsão para o asfaltamento e o  
cimento necessário para a confecção das sarjetas laterais e dos canteiros centrais.

**Parágrafo único** - A aquisição dos materiais será efetuada pelo  
grupo de proprietários, sem qualquer ingerência do Poder Público Municipal.

**Art. 2º** - A participação dos beneficiários dos lotes nas obras  
executadas através do programa instituído por esta Lei, substitui a Contribuição de Melhoria  
estabelecida no Código Tributário Municipal.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei  
entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE  
CRISSIUMAL**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 05 dias do mês de Março de 2001.

**WALTER LUIZ HECK**  
Prefeito Municipal

**Registre-se e Publique-se:**

**GILMAR ANTONIO SOARES DA SILVA**  
Secretário Municipal de Administração